

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DE 2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Alves de Oliveira Guerra, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador, Carlos Guerra, saudando-o e felicitando-o pelo reinício de funções e desejou que o seu contributo, continue a contribuir para a qualificação das decisões municipais em prol da missão para o Concelho de Bragança.

AUSÊNCIA – O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, não vai estar presente na reunião, por motivos profissionais de acompanhamento da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, da Assembleia da República.

Tomado conhecimento.

Resosta do Sr. Presidente às questões colocadas na passada Reunião de Câmara pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício.

O Sr. Presidente respondeu às questões colocadas conforme segue:

“Chegaram ao conhecimento da Vereação do PS, as seguintes preocupações, sob a forma de questões, que agora aqui colocamos à consideração do executivo, para esclarecimento e informação:

Foram realizadas obras no espaço público envolvente ao Convento de S. Francisco, há 2 ou 3 anos.

Essas obras foram realizadas no âmbito do PARU?

Sim, foram.

Que entidades intervieram no processo de Obra?

O artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 1/86, de 03 de Janeiro, classifica como imóvel de interesse público o Convento e Igreja de S. Francisco, pelo que, e de modo a dar cumprimento ao legalmente estabelecido, o projecto elaborado para o arranjo do espaço fronteiro a este conjunto edificado foi, atempadamente, enviado para a Direcção Regional de Cultura do Norte, para apreciação e emissão do necessário parecer favorável.

Para além destes procedimentos legais em fase prévia ao início da obra, mais informamos que todo o processo da sua execução foi acompanhado por esta entidade, no sentido de se obter a melhor solução quer para a salvaguarda dos vestígios arqueológicos encontrados, quer para a sua valorização e integração no novo arranjo, tendo sido feitas diversas visitas pelos técnicos desta entidade com competências nas áreas da Arqueologia e da Arquitectura.

A Ordem Franciscana Secular foi ouvida e interveio neste processo?

O objectivo da intervenção foi o de melhorar e dignificar o espaço público e acessibilidades ao convento de S. Francisco – Igreja e Arquivo Distrital.

A requalificação do espaço em causa já há muito era reivindicada ao Município pela Ordem Franciscana Secular, pelo menos desde a parceria nas obras de restauro da igreja (1995), tendo havido várias reuniões com a Direcção da Ordem.

Daquele espaço intervencionado foi retirado:

- Cruzes de granito.
- Porta de Granito da Mina com inscrições que foi substituída por uma de ferro;
- Bens recolhidos no fosso (moedas)

Esse material foi colocado onde e à guarda de quem?

- Previamente ao início da obra encontravam-se, na zona de acesso à Casa do Despacho, dois cruzeiros em granito - um dos quais já partido, faltando-lhe os braços e remate final da cruz. E nunca daí saíram. O cruzeiro partido e incompleto foi refeito. No fim da obra, os dois exemplares permaneceram na mesma zona.

Foto 1: Perspetiva sobre o local onde se encontravam os cruzeiros, antes das obras de requalificação (foto de 07.Março.2016), ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Foto 2: Sinaliza-se os cruzeiros, após término da obra (foto do dia 29 de outubro de 2017), ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

- No local não existia nenhuma mina com porta em granito com inscrições. Foi no decurso da obra que se identificou uma galeria para captação de água subterrânea, a qual era completamente desconhecida até então, encontrando-se totalmente soterrada, sem qualquer tipo de porta - de granito ou outro. A porta de ferro foi colocada, após os trabalhos de desaterro, por questões de segurança e de salvaguarda.

Foto 3: Fase intermédia dos trabalhos de desaterro das camadas de terra que cobriam a galeria subterrânea e a conduta que lhe estava associada (foto do dia 16 de novembro de 2016), ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

- As moedas recolhidas estão à guarda provisória do arqueólogo responsável pela direcção científica dos trabalhos arqueológicos realizados nesta obra, conforme legislação em vigor, tendo sido, entretanto, alvo de tratamento laboratorial de limpeza mecânica e estabilização.

Foram abatidas árvores seculares. Isso tem que ver com o PARU? e foi autorizado por que entidade?

Aquando da elaboração do projecto, não existiam árvores seculares no espaço em apreço, pelo contrário, os exemplares existentes seriam de plantação recente, como de resto ilustram as fotografias, não se visualizando

árvores cujo porte indiciasse a sua antiguidade, nem exemplares que pela sua raridade merecessem proteção.

Foto 4: Perspectiva geral sobre a área, em fase de elaboração do projecto (foto de 07 de março 2016), ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Foto 5: Pormenor da pequena área com plantação, então recente, de árvores na zona de acesso à Casa do Despacho (foto do dia 07 de março de 2016), ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Relativamente à obra em curso na localidade de Cabeça Boa, remetem-se as respostas às questões colocadas:

As cérceas colidem com a proteção visual deste templo?

A cércea prevista para o edifício é de 6,00 metros em relação à cota de Rés-do-Chão, sendo que a cota de soleira tem um desnível de 30 centímetros em relação ao arruamento, fruto do próprio declive do terreno. Para além da implantação do edifício se encontrar fora da zona de proteção de 50 metros do santuário do Divino Senhor de Cabeça Boa, entre este e a construção em curso existe um edifício com cércea e volumetria superiores, pelo que se considera que o novo edifício não agrava a servidão de vistas do santuário.

A dita construção respeita, em volume e em altitude, o que se encontra estipulado nos vários regulamentos municipais em vigor?

A operação urbanística cumpre os parâmetros definidos para aquela localização, nomeadamente, os previstos na Tabela 1 do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança (2 pisos acima da cota de soleira, área de construção inferior a 60% da área do terreno, e área de implantação inferior a 30% da área do terreno).”

Pelo Sr. Presidentes foram apresentadas as seguintes informações:

Instituto Politécnico de Bragança comemorou 36 anos de existência

O Instituto Politécnico de Bragança comemorou o 36.º aniversário, no dia 28 de janeiro, no Auditório da Escola Superior Agrária.

A abertura da Sessão Solene contou com a presença do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Portugal, João Sobrinho Teixeira e do Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, Pedro Dominginhos.

Do programa da comemoração do Dia do Instituto constou, ainda, uma Oração de Sapiência, proferida por Ondjaki, poeta e escritor angolano, uma homenagem ao Prof. João Sobrinho Teixeira, a atribuição de medalhas de honra ao Prof. Amadeu Ferreira, a título póstumo e ao Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul de Angola e a entrega de Bolsas e Prémios a alunos e funcionários da Instituição.

Em 36 anos de existência, o IPB já formou, mais de 30 mil diplomados, contando com o corpo docente do ensino superior politécnico mais qualificado do País, em que mais de 72 por cento é doutorado.

Com cerca de oito mil alunos, dos quais 27,9% estrangeiros, o IPB é uma das instituições de ensino superior que mais promove a mobilidade académica em Portugal. Só a comunidade Cabo-verdiana em Bragança conta com um universo de 1184 alunos, sendo, em termos percentuais, a maior do País.

Comissão Municipal de Defesa da Floresta reúne no Salão Nobre do Município de Bragança

No dia 31 de janeiro, decorreu a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, no Salão Nobre do Município de Bragança, que debateu, entre outros temas, a análise do ano 2018 e o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

15.º Encontro - Bragança e a Comunidade Internacional

O Município de Bragança promoveu, a 2 de fevereiro, o 15.º Encontro - Bragança e a Comunidade Internacional, com o objetivo de aproximar as diferentes comunidades e famílias estrangeiras residentes no concelho de Bragança.

A iniciativa reuniu, este ano, 150 participantes de 25 nacionalidades diferentes.

O Encontro iniciou com o habitual almoço convívio, nas instalações do Mercado Municipal, ao qual se seguiram diversas atividades culturais que envolveram ativamente as diferentes comunidades participantes.

O 15.º Encontro - Bragança e a Comunidade Internacional foi organizado pelo Município de Bragança com o apoio do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia.

Bragança como espaço debate ibérico da inovação na educação com TIC

Nos dias 7 e 8 de fevereiro decorreu a 5.ª edição da Conferência Ibérica de Inovação na Educação com Tecnologias da Informação e Comunicação (ieTIC2019), um espaço de discussão de temáticas em diversas áreas relevantes no âmbito do planeamento, desenvolvimento e utilização de tecnologias educativas em prol da inovação educativa.

Esta iniciativa foi organizada pelo Departamento de Tecnologia Educativa e Gestão de Informação da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Bragança e o Departamento de Didáctica, Organización y Métodos de Investigación da Universidad de Salamanca, com o apoio do Município de Bragança.

Visita do Secretário de Estado da Energia

No dia 7 de fevereiro, o Secretário de Estado da Energia, João Galamba, visitou o Projeto Biogás Move, no Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.

Do programa constou, também, o carregamento de um veículo da Resíduos do Nordeste, movido a gás natural e afeto à recolha seletiva.

O projeto Biogás Move resulta de uma parceria entre a Resíduos do Nordeste e a Dourogás, que contempla a produção de gás natural veicular a partir de resíduos sólidos urbanos e que é utilizado para abastecer os camiões do lixo da empresa intermunicipal.

A visita do Sr. Secretário de Estado contou com a presença, além do Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Presidente do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, de alguns Presidentes das Autarquias acionistas desta empresa.

Inaugurada a Exposição “Fragmentos”, de Alice Bártolo

Foi inaugurada, no dia 8 de fevereiro, na Sala Luís de Camões, do Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a exposição "Fragmentos", da artista transmontana Alice Bártolo.

Esta exposição conta com cerca de 30 peças nas quais a artista procura recriar, a partir de diferentes meios como a pintura em técnica mista e escultura em acrílico, madeira e outros materiais, fragmentos da sociedade, reinventando a utilização de objetos e materiais do quotidiano.

Exportações do Concelho de Bragança aumentaram acima da média nacional e região norte

Pelo segundo ano consecutivo, em 2017 (últimos dados publicados pelo INE), o valor das exportações de bens por empresas do concelho de Bragança, registaram, comparativamente com o ano anterior, um crescimento acentuado de 12,25%, ou seja, de 73,48 milhões de euros, superior à evolução das exportações portuguesas de bens (que nesse ano cresceram 10,01%) e da região norte (com crescimento de 8,12%).

Assim, em 2017, o valor das exportações no Concelho de Bragança foi de 673,44 milhões de euros, enquanto que em 2016 foi de 599,96 milhões de euros, em 2015 de 564,45 milhões de euros, em 2014 de 350,88 milhões de euros e em 2013 de 271,87 milhões de euros.

Assim, no quadriénio 2014-2017 a taxa de crescimento foi de 91,93%. Também a Balança Comercial de bens teve uma evolução positiva, com um superavit de 73,49 milhões de euros, no ano 2017.

Bragança, no ano de 2013, representava 1,16% das exportações da Região Norte. Em 2017 representou 3,05%, sendo o **15.º concelho mais exportador da região norte**, registando uma subida de uma posição relativamente ao ano de 2016, o que evidencia que consolidou a sua atratividade e liderança regional ao nível das atividades económicas exportadoras.

De referir que, em termos regionais, Bragança exportou 95,33% da NUT Terras de Trás-os-Montes, 84,14% das NUTS Terras de Trás-os-Montes e

Douro, que engloba 28 Municípios e 7,16 vezes mais que a NUT Douro, que conta com 19 Municípios.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Agradeço as palavras dirigidas pelo Sr. Presidente. Como informei, oportunamente, motivos de ordem profissional, que já cessaram motivaram o meu afastamento deste Órgão.

Saúdo todos os membros presentes e deixo uma referência sobre os numeros apresentados na intervenção do Sr. Presidente. É de louvar todo o apoio que esta Câmara Municipal presta em prol do desenvolvimento do Concelho, existe um crescimento muito interessante, um rumo que é importante dar continuidade. Anseio que neste Concelho não suceda o mesmo que na região do Douro, cujas exportações são imputadas a outros Concelhos.

A última notícia ventilada sobre os dados do desemprego no Concelho, demonstra como se resolvem os problemas, criando postos de trabalho, que permitem a fixação de pessoas, parece-me ser um rumo correto. Realço, ainda, o louvor atribuído ao Instituto Politécnico de Bragança, que é um dos grandes impulsionadores do desenvolvimento económico, social e cultural na região.

Independentemente da abordagem política que tenhamos, existem realidades que nos deixam satisfeitos.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa, Maria da Graça Patrício e Olga Pais, e uma abstenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra, por não ter estado presente na reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Retificação n.º 2/2019, de 24 de janeiro, D.R. n.º 17, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, retifica o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018.

Declaração de Retificação n.º 3/2019, de 25 de janeiro, D.R. n.º 18, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, retifica o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018.

Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, D.R. n.º 21, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos.

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, D.R. n.º 21, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, D.R. n.º 21, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, desenvolve o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, D.R. n.º 21, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, desenvolve o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, D.R. n.º 25, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece as regras para

a fixação da prestação a atribuir na situação da pré-reforma que corresponde à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“A Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, apresentou requerimento, datado de 31 de janeiro de 2019, a solicitar a suspensão das funções de Vereadora, pelo período de seis meses, por motivos pessoais, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.

O Executivo Municipal apreciou o pedido e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, conceder suspensão das funções de Vereadora, pelo período de seis meses, conforme solicitado.

A substituição far-se-á mediante convocatória dirigida ao cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, conforme previsto no n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Sr.ª Vereadora, Graça Patrício invocando o regime previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, declarou-se impedida de participar na apreciação.

PONTO 6 – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria jurídica e Contencioso:

“1. Em reunião da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017, foi deliberado, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a reunião pública mensal fosse a última de cada mês.

2. O n.º 2 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais limita-se a fixar o número mínimo de reuniões públicas mensais, não inviabilizando a realização de um número superior de reuniões públicas num determinado mês.

3. Nos termos do disposto nos artigos 173.º, n.º 1 e 163.º n.º 1 do CPA, a Câmara Municipal pode sempre alterar as suas deliberações, por razões de conveniência ou oportunidade.

4. Nesta conformidade, genericamente, pode a Câmara Municipal aprovar uma deliberação a conferir carácter público à primeira reunião ordinária de um determinado mês, o que, neste caso, no entanto, já não se mostra exequível.

5. Isto posto, considerando que a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017, pela sua própria natureza, respeita exclusivamente às reuniões ordinárias, não se vislumbra impedimento à aprovação de uma deliberação a conferir carácter público a uma reunião extraordinária.

6. No caso vertente, a realização de uma reunião extraordinária pública encontra plena fundamentação nos motivos de urgência invocados e na obrigatoriedade imposta pelo n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT.

II. Proposta

Nos termos expostos, não se vislumbra impedimento legal à aprovação pela Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária de fevereiro, de uma deliberação a conferir carácter público a uma reunião extraordinária a realizar entre aquela reunião e a reunião ordinária seguinte, designadamente para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT.

Assim propõe-se a realização de uma reunião extraordinária, pública, em 18 de fevereiro às 09:00h.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - PROPOSTA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS DIPLOMAS PUBLICADOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades

intermunicipais, estabelece no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais é efetuada, em 2019, através de diplomas legais de âmbito setorial.

Neste sentido, foram publicados os diplomas de âmbito setorial, a seguir referidos:

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;

- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Considerando que:

Os municípios que não pretendam exercer as competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor dos mesmos.

A aprovação da Lei-Quadro de Descentralização, aprovada no ano passado, pressupunha a aprovação dos decretos-leis setoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências, o que ainda não aconteceu de uma forma clara e objetiva, para além de ainda não terem sido promulgados todos os diplomas previstos.

Os diplomas setoriais publicados não referem os recursos financeiros, patrimoniais e humanos necessários para a efetiva transferência de competências da administração central, não permitindo uma análise rigorosa e responsável sobre o impacto dessa decisão nas contas municipais, sendo fundamental uma maior informação sobre as condições e implicações da sua materialização.

Assim, após uma apreciação sobre este processo e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, responsabilmente, entendemos que, não existem condições para aceitar a transferência das

competências, no ano de 2019, vertidas nos Decretos-Leis acima mencionados.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a não-aceitação, da transferência das competências, no ano de 2019, previstas nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Gostariamos de ver as Câmaras Municipais a aceitar a transferência das competências, não podemos dar a nossa concordância a esta proposta.”

Após análise e discussão, foi deliberado com quatro votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício, aprovar a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Pelo Sr. Presidente foram presentes as propostas, que a seguir se transcrevem:

“Tendo por base as Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, e a política do Município de homenagear, com alguma regularidade, cidadãos que, pelo seu prestígio, contributo e cargos desempenhados, têm contribuído de forma assinalável para o desenvolvimento do Município de Bragança, apresento proposta de atribuição da Medalha Municipal de Mérito, aos seguintes cidadãos que pelo seu prestígio e cargos desempenhados, são considerados dignos dessa distinção:

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Ao Exmo. Senhor Superintendente Amândio Amílcar Correia, natural de Edroso, Concelho de Macedo de Cavaleiros, onde nasceu a 10 de abril de 1957.

É Licenciado em Ciências Policiais, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), concluído no ano de 1990.

É Mestre em Criminologia, pela Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, concluído no ano de 2006.

É detentor de Pós-graduação em Direito e Interioridade, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído no ano de 2012.

É também detentor das seguintes habilitações profissionais:

- Acção Formativa para Intendentes - Curso de Direcção e Estratégia Policial, ministrado pelo INA, em parceria com o ISCPSI, concluído em maio de 2005.

- Curso de **Comando e Gestão de Incidentes Tático-Policiais**, pelo ISCPSI, concluído em 17 de junho de 2005.

- **Estágio de Promoção a Comissário**, que decorreu no ano de 1995, no ISCPSI.

- **Curso de Promoção a Subchefe**, em 1981/82, na Escola Prática de Polícia.

- **Curso de Formação de Guardas** da 4.^a Escola de Alistados de 1978, na Escola de Formação de Guardas, Torres Novas, 2.^o Classificado.

Ao longo da sua carreira profissional, obteve as seguintes promoções:

- 25 de fevereiro de 2010: **Superintendente**.

- 23 de dezembro de 2005: **Intendente**.

- 14 de agosto de 2000: **Subintendente**.

- 01 de julho de 1995: **Comissário**.

- 01 de julho de 1991: **Subcomissário**.

- 01 de julho de 1990: **Chefe de Esquadra**, 7.^o classificado.

- 01 de julho de 1986: **1.^o Subchefe**.

- 01 de julho de 1982: **2.^o Subchefe**, 6.^o Classificado.

- 13 de abril de 1979: **Guarda de 2.^a Classe**, 2.^o Classificado.

- 28 de outubro de 1978: **Data de Alistamento**, na 4.^a Escola de Alistados, na Escola de Formação de Guardas.

Desempenhou ao longo da sua carreira profissional, as seguintes funções de Comando:

De 23 de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2018: Comandante Distrital da PSP de Bragança.

De 06 de janeiro de 2003 a 22 de dezembro de 2003: Comandante do Comando de Polícia de Vila Real.

De 12 de fevereiro de 2001 a 05 de janeiro de 2003: Comandante da Divisão de Trânsito do Comando Metropolitano do Porto.

De 13 de setembro de 1999 a 18 de outubro de 2000: Comissário Operacional do Comando de Polícia de Bragança, substituindo o Comandante do Comando nas suas ausências e impedimentos.

De 09 de março de 1999 a 12 de setembro de 1999: Comandante em Exercício do Comando de Polícia de Bragança, por Despacho de Sua Exa. o Comandante-Geral.

De 07 de julho de 1997 a 08 de março de 1999: Comissário Operacional do Comando de Polícia de Bragança, exercendo em acumulação as funções de 2.º Comandante (não nomeado), substituindo o Comandante do Comando em todas as suas ausências e impedimentos.

De 26 de junho de 1995 a 06 de julho de 1997: Comandante da Secção de Justiça do Comando de Polícia de Bragança e, em acumulação, desde 01 de agosto de 1995, Comandante da Secção de Trânsito, do mesmo Comando. De 02 de janeiro de 1991 a 04 de março de 1995: Comandante da Esquadra da Sede do Comando de Polícia de Bragança.

Durante o seu percurso profissional, obteve as seguintes condecorações:

- **Medalha de Ouro de Serviços Distintos** – 19 de Julho de 2016, pela Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

- **Cruz de Oficial de la Orden del Mérito Civil** – em 19 de junho de 2017, pelo Rei de Espanha, Filipe VI .

- **Orden del Mérito de la Guardia Civil** – Cruz Con Distintivo Blanco, em 29.09.2014, em Madrid por El Ministro del Interior do Reino de Espanha.

- **Cruz Al Mérito Policial Con Distintivo Blanco**, em 21 de setembro de 2011, em Madrid por El Ministro del Interior do Reino de Espanha (Cuerpo Nacional de Policia).

Assim, ao abrigo do Capítulo IV, artigo 16.º, n.º 3.º e 4.º do Regulamento das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Senhor Superintendente Amândio Amílcar Correia, como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços prestados em prol da Comunidade Bragançana, e a sua homenagem em cerimónia solene.

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Os irmãos Geadas, Óscar e António, cedem a inicial G ao nome do restaurante situado na pousada de Bragança. A cozinha do Restaurante G pretende-se de reflexão naturalista e de um profundo respeito pela tradição. Assente numa procura profunda de produtos e produtores essencialmente portugueses, a imensidão de produtos trabalhados sazonalmente é determinada pela riqueza agrícola inerente às condições peculiares – Terra Fria, Terra Quente – do Nordeste Transmontano. ‘Comer Local, Beber Local’ é a Filosofia subjacente ao Restaurante G.

O Exmo. Senhor Óscar Geadas, foi criado num ambiente familiar ligado à gastronomia, com mais de 4 décadas e é Chefe proprietário do Restaurante G da Pousada de Bragança, onde se reinventa e concretiza uma cozinha irrequieta desde 2014.

Embora tenha iniciado o seu percurso académico na Engenharia Ambiental, acabou por render-se ao que lhe corria no sangue: o amor pela cozinha, herdado da sua mãe - Mestre cozinheira. Forma-se então em gestão e produção de cozinha na Escola de Hotelaria de Lamego, fazendo temporadas de enriquecimento de conhecimentos em restaurantes, como o Feitoria ou o Fortaleza do Guincho, ambos detentores de uma estrela Michelin.

Conhecido pela predileção, respeito e apelo à tradição popular, tem vindo a desenvolver um trabalho significativo na pesquisa, preservação e reinvenção da cozinha portuguesa. A cozinha de Óscar transporta para a

subtileza dos sabores marcadamente transmontanos, evidenciando as raças autótonas da região, como o porco bisaro, a vitela mirandesa e a castanha. Estação a estação, as mãos férteis de Óscar cultivam pratos que cobrem uma refeição numa experiência diferenciada e inigualável.

Citando o principal guia Gastronómico português, que já atribuiu três garfos de ouro ao restaurante, “Mais do que uma simples refeição, jantar no G pousada é uma experiência memorável.”

O Exmo. Senhor António Gonçalves, fez da restauração e da hotelaria, a edificação da sua infância e adolescência, tendo aprendido precocemente as bases da cozinha com a sua mãe. Mas a curiosidade e o gosto pelos princípios da hospitalidade, conduziram-no a um percurso académico pela Gestão, Hotelaria e Turismo na Universidade do Algarve. Relevante para a sua formação, a longa temporada que trabalhou em Lisboa com os Chefes João Rodrigues e José Cordeiro no restaurante Feitoria, constituiu o pilar fundamental na introdução à alta cozinha. Este percurso culmina na direção, em conjunto com Óscar, do projeto G, sediado na pousada São Bartolomeu em Bragança. Pesquisador, acolhedor e conviva por excelência, António ergue pontes entre a criação do Chefe e a percepção da experiência gastronómica pelos clientes.

Todos os anos, vários restaurantes são agraciados com as estrelas Michelin, uma das classificações mais importantes do mundo da gastronomia.

O G, foi o restaurante em Bragança, galardoado com uma estrela Michelin no guia Michelin 2018-2019, conquistada pelos irmãos Geadas, Óscar e António.

Assim, ao abrigo do Capítulo IV, artigo 16.º, n.º 3.º e 4.º do Regulamento das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, aos irmãos Geadas, ao Exmo. Senhor Óscar Geadas, chefe de cozinha e ao Exmo. Senhor António Gonçalves, chefe de sala, como testemunho e reconhecimento do Município, que ousaram fazer alta cozinha em Bragança, colocando Bragança como uma referência mundial da gastronomia e a sua homenagem em cerimónia solene.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Sendo uma razão de grande prestígio a atribuição de uma estrela Michelin à Pousada e aos irmãos Geadas, não deixa de ter, também, mérito o prémio Bib Gourmand 2019 atribuído pelo Guia Michelin e que reconhece a melhor relação qualidade/preço ao restaurante “Tasca do Zé Tuga”, uma referência dentro do castelo.

Ponderar uma distinção a este restaurante e ao seu promotor, mesmo não tendo uma estrela Michelin, não deixa de ser uma referência no contexto gastronómico da região. Fica a sugestão.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

A sugestão apresentada não se enquadra nos títulos honoríficos previsto no Regulamento das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal.

A Câmara Municipal, já atribuiu prémios à maior parte dos restaurantes de Bragança, contudo fica a sugestão.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas de atribuição da Medalha Municipal de Mérito, aos cidadãos, Exmo. Senhor Superintendente Amândio Amílcar Correia, e Exmos. Irmãos Geadas, Óscar e António pelo seu prestígio e cargos desempenhados.

PONTO 9 – PROTOCOLO DE BIODIVERSIDADE NO POLIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“CONSIDERANDOS:

Considerando que os espaços verdes urbanos apresentam-se atualmente como espaços públicos com objetivos predominantemente associados à natureza e ao bem-estar dos cidadãos e à melhoria do ambiente urbano, assumindo, funções sociais, económicas e ecológicas;

Considerando que o Município de Bragança tem vindo a promover a requalificação urbanística da cidade de Bragança, segundo critérios de sustentabilidade ambiental, com o intuito de a tornar melhor para o ambiente e

para os cidadãos, com apoio do meio académico e o recurso a programas de requalificação de espaços urbanos, como o Programa Nacional de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades (POLIS);

Considerando que o projeto Biodiversidade no Polis pretende desenvolver sinergias ao nível de várias entidades/associações na cidade de Bragança, na prossecução do objetivo comum, de proteção e salvaguarda de espécies da Avifauna Urbana, numa primeira fase na zona do “Parque Verde do Fervença” e, posteriormente, dependendo do sucesso desta instalação protótipo, em outras áreas verdes da cidade;

Considerando que o projeto Biodiversidade no Polis tem por objetivos a educação ambiental dirigidas aos utentes da zona POLIS, nomeadamente das camadas mais jovens e a promoção da biodiversidade local, aplicando técnicas e desenvolvendo conhecimentos científicos;

Considerando que aves urbanas constituem o grupo faunístico que reúne as melhores condições para enriquecer os espaços verdes urbanos e contribuir para a sensibilização das pessoas, por um lado devido à sua atratividade, cantos primaveris e sensação de bem-estar que proporcionam e, por outro, porque são espécies com elevada mobilidade, podendo circular facilmente de uma zona verde para outra, constituindo o rio Fervença e a sua envolvente, o mais importante corredor verde da cidade, sendo, por isso, o espaço ideal para implementar este projeto;

Considerando que o Município dispõe de atribuições em matéria de ciência e de ambiente, expressamente conferidas pelas alíneas e) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município de Bragança, NIPC 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, Bragança, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias;

O Instituto Politécnico de Bragança, NIPC 600013758, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, neste ato representada pelo seu Presidente, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues;

O Núcleo Regional de Bragança da Quercus ANCN, NIPC 501 736 492, com sede em Rua do Rio Fervença, Bragança, neste ato representada pelo presidente da Direção do Núcleo, Leonel Gonçalves Folhento;

A Arando – Associação Transmontana Cultural e Desportiva, NIPC 513 213 538, com sede em Av. Dinastia de Bragança n.º 58 – 3.º esq, em Bragança, neste ato representada por Helena Maria Espirito Santo Pamplona Folhento, presidente da Mesa da Assembleia Geral;

é celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo estabelece o enquadramento de cooperação entre as entidades outorgantes na construção de casas abrigo ou caixas ninho para as diversas espécies de aves que utilizam o espaço urbano, numa primeira fase, na zona do “Parque Verde do Fervença”.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente Protocolo:

- a) A proteção e salvaguarda de espécies da Avifauna Urbana;
- b) Promover a investigação científica, por forma a melhorar a compreensão sobre aquelas espécies e a sua importância para os sistemas humanizados, através da análise das suas dinâmicas comportamentais e populacionais;
- c) Disponibilizar à comunidade informação e conhecimentos ambientais;
- d) Promover a educação e sensibilização ambiental, em particular dos alunos e jovens.

Cláusula Terceira

(Ações a desenvolver)

a) Construção e colocação das caixas, a uma altura entre os 3 e os 5 metros, sob supervisão do responsável do projeto, envolvendo a participação de escolas e outras entidades, na perspetiva da sensibilização dos alunos e jovens entre os 8 e os 18 anos para a necessidade de preservação das espécies avícolas e da natureza em geral;

b) Vigilância e monitorização das casas ninho, com recurso a voluntários, com o objetivo de recolher todo o tipo de informação, para ser processada oportunamente, no sentido de apurar, designadamente, as características gerais das aves, as suas adaptações e evolução relacionadas com a alimentação e os seus hábitos de vida no meio urbano, os tipos de penas e suas funções, os tipos de voos, a diversidade de espécies e o seu papel ecológico no ecossistema urbano.

Cláusula Quarta

(Contribuição das entidades)

1. O Município de Bragança autoriza a colocação nas árvores das casas abrigo ou caixas ninho e compromete-se a entregar ao Núcleo Regional de Bragança da Quercus ANCN os materiais e equipamentos necessários à respetiva construção e colocação (painel contraplacado marítimo, pregos cofragem, cola madeira, escada, acetona), até ao montante de €386,00 (trezentos e oitenta e seis euros).

2. O Instituto Politécnico obriga-se a prestar apoio técnico/científico e a contribuir com equipamento ótico (3 camaras foto-armadilhagem), até ao montante de €525,00 (quinhentos e vinte e cinco euros).

3. O Núcleo Regional de Bragança da Quercus ANCN e a Arando – Associação Transmontana Cultural e Desportiva, comprometem-se a afetar recursos humanos à realização das ações abrangidas pelo protocolo, nomeadamente, a sensibilização ambiental e monitorização.

Cláusula Quinta

(Responsável do projeto)

1. O Núcleo Regional de Bragança da Quercus ANCN é designado como responsável pelo projeto.

2. O responsável pelo projeto apresentará às demais entidades, relatórios anuais das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos.

Cláusula Sexta

(Casos omissos e resolução de litígios)

1. As situações que venham a surgir durante a vigência do presente protocolo serão analisadas pelas partes envolvidas e objeto de decisão consensual.

2. A resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deve ser dirimida com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PONTO 10 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a moldura organizacional dos Serviços Municipais.

Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, também aprovou a moldura organizacional dos serviços do Município de Bragança, composta por três unidades orgânicas nucleares, nomeadamente o Departamento de Intervenção Social.

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais;

Considerando que os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e que “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;

Neste sentido, torna-se assim necessário proceder aos ajustamentos ao nível da nova estrutura orgânica e propõe-se que a composição do júri para desenvolver o recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Intervenção Social, seja a seguinte:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.

Vogais Efetivos:

1.º - Carlos Alberto Meireles Martins, Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Município de Braga.

2.º - Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.

Vogais suplentes:

- Luís Miguel Mesquita Sousa Pereiro Araújo, Diretor do Departamento de Planeamento e Ordenamento Territorial do Município de Braga.

- Gaspar António Sampaio Silva, Diretor do Departamento de Obras Públicas do Município de Braga.

O primeiro membro efetivo do Júri, substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Deste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da avaliação curricular, entrevista pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica dos Serviços de, Assessoria Jurídica e Contencioso e Recursos Humanos do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Diretor do Departamento de Intervenção Social, deste Município.

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do Júri, designado para o recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Diretor do Departamento de Intervenção Social, deste Município, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 11 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a moldura organizacional dos Serviços Municipais.

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, criou na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais;

Considerando que os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e que “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida

preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;

Neste sentido, torna-se assim necessário proceder aos ajustamentos ao nível da nova estrutura orgânica e propõe-se que a composição do júri para desenvolver o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Cultura, seja a seguinte:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.

Vogais Efetivos:

1.º - João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança.

2.º - João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança.

Vogais suplentes:

- Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo do Município de Bragança.

- Sílvia Maria Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira do Município de Bragança.

O primeiro membro efetivo do Júri, substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Deste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da avaliação curricular, entrevista pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica dos Serviços de, Assessoria Jurídica e Contencioso, e Recursos Humanos do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Chefe da Divisão de Cultura, deste Município.

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do Júri, designado para o recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Cultura, deste Município, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 12 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a moldura organizacional dos Serviços Municipais.

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, criou na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais;

Considerando que os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e que “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;

Neste sentido, torna-se assim necessário proceder aos ajustamentos ao nível da nova estrutura orgânica e propõe-se que a composição do júri para desenvolver o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, seja a seguinte:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.

Vogais Efetivos:

1.º - Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia do Município de Bragança.

2.º - João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança.

Vogais suplentes:

- João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança.

- Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo do Município de Bragança.

O primeiro membro efetivo do Júri, substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Deste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da avaliação curricular, entrevista pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica dos Serviços de, Assessoria Jurídica e Contencioso e Recursos Humanos do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, deste Município.

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do Júri, designado para o recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, deste Município, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Santa Casa da Misericórdia de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, NIPC 500843929, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 20 de março de 2019, das 14h00 às 18h00, para a realização do “II Concurso de Dança Sénior”, um concurso destinado à população Sénior institucionalizada, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 70,54€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 70,54€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 19/11/2018 e na quinta sessão ordinária da

Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2018, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2019.

Considerando que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de dezembro de 2018, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, de um Assistente Técnico afeto ao Teatro Municipal, para a Delegação Distrital de Bragança do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. , pelo prazo de nove meses, com efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Considerando que, de acordo com a atual moldura organizacional, ao Teatro Municipal compete, assegurar a programação artística e pedagógica, bem como a produção, através dos recursos humanos que lhes estão afetos, todos e em equipa.

Considerando que, aquando do pedido de mobilidade do trabalhador e respetiva autorização, a fase de planeamento do mapa de pessoal para 2019 estava concluída junto dos órgãos competentes, não sendo possível enumerar a necessidade de reforço de um posto de trabalho identificado nessa data.

Considerando que, do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade do posto de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente na área de iluminação e som, para além de um trabalhador que atualmente executa funções no Teatro Municipal, não sendo possível a reafectação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas.

Considerando tratar-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento do serviço - Teatro Municipal.

Considerando que, é necessário colmatar a saída do trabalhador em mobilidade, através do reforço da equipa, através da criação de um novo posto de trabalho, com idêntica caracterização do posto de trabalho, na Divisão de de Cultura, Departamento de Intervenção Social, concretamente um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário para a

execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais do Município de Bragança.

Considerando que, o recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que, da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Considerando que, os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2019, para a ocupação do posto de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0502/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, com dotação disponível de € 4.500,00.

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

Considerando que a 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2019, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de atividade – som, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal, que se consubstancia na criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de atividade – som, na Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 15 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MAQUINISTA TEATRAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, contempla a criação de novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, um posto de trabalho previsto e não

ocupado na carreira/categoria de assistente operacional - maquinista teatral, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Cultura.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2019, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0502/01010404, conforme informação de cabimento anexa ao processo.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções

Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

PROPOSTA:

Considerando a urgência na contratação de um assistente operacional - maquinista teatral, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de um assistente operacional - maquinista teatral, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Cultura, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Maquinista Teatral, aberto pelo Aviso n.º 677/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2018, porquanto a lista de ordenação final

homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2018, contém um número de candidatos aprovados superior (4) aos dos postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o recrutamento para a contratação de um assistente operacional - maquinista teatral, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à Divisão de Cultura, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 16 - TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TRÊS E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a terceira modificação; a terceira alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 312 000,00 euros e reforços de igual valor e a segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 310 000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 17 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“ENTRE:

Unidade Local de Saúde do Nordeste, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, NIPC 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Carlos Alberto Vaz com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e o conjunto das parcerias constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF), a seguir identificadas:

Município de Bragança, NIPC 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, adiante designada por MB, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, designado SEGUNDO OUTORGANTE,

E

Município de Macedo de Cavaleiros, NIPC 506 697 339 com sede na Rua Jardim 1.º de maio 4340-218, Macedo de Cavaleiros, adiante designada por CMMC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Benjamin do Nascimento Rodrigues, designado TERCEIRO OUTORGANTE,

E

Município de Vinhais, NIPC 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, n.º 13 5320-326 Vinhais, adiante designada por CMV, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Luís dos Santos Fernandes, designado QUARTO OUTORGANTE.

CONSIDERANDO QUE:

A ULS do Nordeste tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da ULS do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços;

Para cumprir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados;

A ULS do Nordeste desenvolve também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados e participa na formação de diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada e contínua;

Constitui objeto da ULS do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar e a saúde das populações;

Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de promoção da saúde, nos termos consignados da alínea g), n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos 3 anos de atividade da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da Terra fria, apoiada no quadro do Protocolo de Cooperação Institucional celebrado entre as partes em 21 de maio de 2015, o número de doentes consultados, com uma idade média de 77,5 anos, ascende a 456, em 10149 contactos e visitas realizadas, designadamente, 2773 visitas médicas, 4498 visitas em cuidados de enfermagem, 1373 cuidados de fisioterapia, 1212 visitas de psicologia e 275 visitas de Serviço Social e o número médio de dias, desde a Referenciação até à primeira Consulta, foi de 3,8 dias;

O conjunto de parceiros, acima designados, convergem no propósito de criar uma resposta domiciliária em Cuidados Paliativos nos concelhos da sua abrangência, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes em fim de vida;

A tipologia domiciliária de cuidados é a que mais se adequa às características geográficas dos Concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e à conjugação de esforços de solidariedade social;

é celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer o novo enquadramento de cooperação entre as partes no apoio à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da “Terra Fria” (UDCP – TF), com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes a necessitar de cuidados paliativos e o desenvolvimento de projetos na área dos cuidados paliativos.

Cláusula Segunda

(Objetivos principais)

Constituem objetivos principais da cooperação instituída pelo presente protocolo:

1. Garantir o acesso aos cuidados paliativos em tempo adequado.
2. Assegurar a prestação de cuidados paliativos domiciliários aos doentes.
3. Garantir a continuidade na prestação de cuidados através de uma maior articulação entre os diferentes níveis de cuidados (primários, diferenciados e continuados).
4. Promover boas práticas na prestação de serviços.
5. Elaborar e desenvolver planos de formação teórica e prática em Cuidados Paliativos.
6. Disponibilizar consultadoria quando solicitada às ECCI e UCCI.
7. Promover e cooperar com a Investigação.

Cláusula Terceira

(Obrigação de cooperação)

A ULSNE e os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, comprometem-se a apoiar a UDCP - TF e o seu funcionamento, por forma a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração na Rede Nacional

de Cuidados Continuados Integrados, tendo por base o Projeto da Unidade de Cuidados Paliativos -Terra Fria (UDCP-TF).

Cláusula Quarta

(Obrigações específicas)

1. O Município de Bragança é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um Psicólogo(a) Clínico(a), com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.^a posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€, (proposta de cabimento n.º 450/ 2019).

2. O Município de Macedo de Cavaleiros é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) Assistente Social, com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.^a posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

3. O Município de Vinhais é responsável pela adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) técnico(a) de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da respetiva carreira, indexada à base da carreira, no montante anual de 16.820,76€.

4. A Unidade Local de Saúde do Nordeste é responsável pela:

a) Coordenação Técnica e Financeira do projeto, orientação, supervisão e monitorização nas diferentes vertentes;

b) Disponibilização das instalações físicas alocadas ao projeto, no Centro de Saúde de Santa Maria, Bragança;

c) Disponibilização de serviços Médicos, com formação avançada em Cuidados Paliativos, num horário de 40 horas semanais;

d) Disponibilização de serviços de Enfermagem, com formação avançada em Cuidados Paliativos, nomeadamente:

i) Disponibilização de um Enfermeiro Coordenador, em horário a tempo inteiro, 40 horas semanais;

- ii) Disponibilização de cuidados de enfermagem;
- e) Disponibilização de acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clínico), sendo dada a respetiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistente social e fisioterapeuta);
- f) Disponibilização de todo o material logístico, de consumo clínico e medicamentos;
- g) Recolha de resíduos hospitalares grupos III e IV;
- h) Disponibilização de meios para a formação em cuidados paliativos de profissionais e cuidadores;
- i) Cooperação e incentivo às equipas e à investigação em cuidados paliativos.

Cláusula Quinta
(Responsável Técnico)

A U.L.S. do Nordeste nomeia como responsável técnico a Sra. Dra. Liseta Gonçalves, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.

Cláusula Sexta
(Âmbito Territorial)

O presente Protocolo tem como âmbito territorial os concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, sendo posteriormente estudada a possibilidade do alargamento da colaboração a concelhos vizinhos.

Cláusula Sétima
(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos a 1 de janeiro de 2019 e vigora pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por igual período.

2. A renovação do protocolo fica dependente da manutenção das parcerias locais dos signatários e da avaliação das atividades desenvolvidas.

3. O património que foi e venha a ser adquirido no âmbito da execução do Protocolo manter-se-á afeto à prestação de Cuidados Paliativos, sendo a sua gestão da competência das entidades que os assegurem findo o Protocolo.

Cláusula Oitava
(Casos omissos e resolução de litígios)

1. As situações que venham a surgir durante a vigência do presente protocolo serão analisadas pelas partes envolvidas e objeto de decisão consensual.

2. A resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deve ser dirimida com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Institucional, a celebrar entre este Município e a Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), em parceria com as entidades acima mencionadas, constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF), nos termos propostos.

PONTO 18 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de fevereiro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 583 513,25€;

Em Operações não Orçamentais: 1 480 399,37€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DA CULTURA

PONTO 19 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS E CARNAVAL DOS CARETOS 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão da Cultura:

“O Município de Bragança, em parceria com diversas entidades do concelho, dando continuidade à aposta na valorização e divulgação das festas de inverno e da máscara ibérica, e dos produtos regionais endógenos, vai organizar em 2019, mais uma edição do Carnaval dos Caretos e do Festival do Butelo e das Casulas.

Pretende-se, com a junção destas duas iniciativas, associar as escolas e instituições do nosso concelho aos grupos de caretos e gaiteros, portugueses e espanhóis, e a demais entidades, na promoção e divulgação de uma tradição cultural comum, na qual a máscara se assume como elemento diferenciador, ao mesmo que se promovem os produtos regionais endógenos, associados a esta época do ano, com particular destaque para o butelo e para as casulas, assim como a dinamização da economia local e turismo.

De entre as atividades previstas de referir, na tarde do dia 2 de março, o Desfile “Carnaval dos Caretos”, precedido de um momento teatral de recriação da tradição popular do assalto ao fumeiro, por caretos, na Praça Camões, onde, paralelamente, estará patente uma exposição de arte pública, e nas quais se pretende que as escolas do concelho tenham uma participação significativa, que os seus alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região e construam os elementos escultóricos para a exposição.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção destes elementos diferenciadores da nossa cultura, vimos propor o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho que enquadrem a preparação e a participação destes nas atividades acima referidas e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários.

Como na presente data os agrupamentos de escolas não estão, ainda, em condições de indicar um número previsível de alunos que participarão no desfile propõe-se que o apoio a atribuir a cada agrupamento seja em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€ por agrupamento de escolas, e que, para a construção dos elementos escultóricos, seja atribuído o apoio de 300,00€ a cada agrupamento de escolas.

Logo que estejamos na posse do número de alunos participantes informaremos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada agrupamento de escolas e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaremos a câmara do valor final transferido.

Os valores máximos a atribuir a cada agrupamento de escolas participante, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Apoio a atribuir (limite máximo)	N.º da Proposta de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	1.300,00€	507/2019	05.01/04.03.01 – Transferências correntes - Estado
Emídio Garcia	1.300,00€	508/2019	
Miguel Torga	1.300,00€	509/2019	
	3.900,00€		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 965.927,07€.

Propõe-se para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.

A **competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal** conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas...**, pessoa coletiva n.º..., com sede na..., neste ato legalmente representado por..., na qualidade de..., adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o AGRUPAMENTO nas atividades do Festival do Butelo e das Casulas e do Carnaval dos Caretos, através:

1.1. Da construção de elemento(s) escultórico(s) para a exposição de arte pública, com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, a apresentar na Praça Camões e zona envolvente;

1.2. Da participação no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da região.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2018/2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao AGRUPAMENTO nos seguintes termos:

1.1. Em função do número de alunos a participarem no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019”, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€;

1.2. Pela construção de elemento(s) escultórico(s) para a exposição de arte pública, com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, a apresentar na Praça Camões e zona envolvente, integrada no Festival do Butelo e das Casulas, no valor de 300,00€.

2. A verba referida no ponto 1.1. será transferida após a indicação pelo AGRUPAMENTO do número de alunos participantes no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019”.

3. A verba referida no ponto 1.2. será transferida após assinatura do protocolo em data a combinar entre as partes.

Cláusula 4.^a

Obrigações do agrupamento

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. A adquirir o material necessário à execução de elementos caracterizadores ligados às festividades de inverno da região e à construção do(s) elemento(s) escultórico(s) para a exposição de arte pública;

1.2. Executar, com a comunidade educativa, os elementos caracterizadores e escultórico(s) referidos no ponto anterior;

1.3. Participar no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019” com alunos das escolas que o integram devidamente caracterizados com os elementos executados nos termos do ponto anterior e na exposição de arte pública.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo

o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de colaboração entre este Município e os Agrupamentos de Escolas acima mencionadas, no âmbito da participação dos alunos nas atividades do Festival do Butelo e das Casulas e do Carnaval dos Caretos 2019, nos termos propostos.

PONTO 20 - PROJEÇÕES CINEMATOGRAFICAS - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DO BILHETE DE INGRESSO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na Reunião Ordinária de 08 de maio de 2017, foi fixado o preço de ingresso nas projeções cinematográficas realizadas no Auditório Paulo Quintela, nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), no valor de 3,10€, acrescido de IVA (à data na taxa intermédia de 13%), perfazendo o valor de 3,50.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2019 – pelo seu Artigo 271.º foi aditada à Lista I – Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida, anexa ao Código do IVA, a verba 2.32, com a seguinte redação: «2.32 – Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo. Excetuam-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.»

Assim, ao preço do bilhete das projeções cinematográficas passa a ser acrescida a taxa de IVA de 6% em vez de 13%.

Atendendo ao valor resultante da aplicação da nova taxa de IVA, para uma maior agilidade, rapidez e eficiência na venda de bilhetes, e por forma a continuar a respeitar o enquadramento no regime financeiro das autarquias

locais e das entidades intermunicipais, acima referido, propõe-se o arredondamento do preço conforme quadro seguinte:

Preço s/IVA	Preço c/IVA (6%)	Preço final a praticar (c/ IVA)
3,10€	3,29€	3,30€

A competência para fixar os preços é da Câmara Municipal nos termos do estabelecido no artigo 33º, n.º 1, alínea e), “*Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*”, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 21 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Âmbito das comemorações do Dia da Cidade

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“No âmbito das comemorações do Dia da Cidade pretende-se que o acesso seja gratuito à comunidade nos equipamentos culturais municipais, nomeadamente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 16 a 20 de fevereiro de 2019.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do desenvolvimento económico e social do Concelho pela atração de novos visitantes.

Em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2019, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 692,00€, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, *a priori*, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante foi feito tendo por base a média diária do número de visitantes registados nos últimos três anos no mês de fevereiro em cada equipamento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2018/2019 - Isenção do pagamento da modalidade de refeição

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o corrente ano letivo 2018/2019, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição dada a situação de vulnerabilidade económica da sua família.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “*Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação*

social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA – CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, um interessado na apresentação de proposta ao concurso público em epígrafe, requereu a classificação dos documentos.

Reuniu o júri do procedimento, sendo o Presidente do júri, Vítor Manuel do Rosário Padrão; e os vogais, João Paulo Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira, com o intuito de informar o órgão competente para a decisão de contratar, conforme n.º 2 do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Assim, reconhecendo o júri que os documentos solicitados na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Programa de Concurso possam conter informação relativa a dados pessoais dos colaboradores e informação inerente ao negócio

específico, propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos o órgão competente para a decisão de contratar se digne admitir a classificação dos documentos acima referidos.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, por Despacho de 31.01.2019, autorizou o documento, nos termos da informação ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 24 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 25 - CONCURSO PÚBLICO – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE RIO DE ONOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O contrato atual de concessão de exploração do Parque de Campismo de Rio de Onor terminará a 10 de Fevereiro 2019, como previsto no Caderno de Encargos do procedimento de contratualização da exploração do empreendimento turístico realizado em 2014.

No sentido de assegurar o contínuo funcionamento do equipamento, solicita-se a autorização para deliberação da abertura de novo procedimento, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Abrunhosa, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo;

Vogal: Ana Gomes, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Emília Almendra, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Alexandre Chaves, Técnico Superior.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal, João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, bem como, aprovar o Programa de Concurso,

Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento, e ainda delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do ponto 26, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

PONTO 26 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“As Empresas, DISTRIBUI - Comércio e Distribuição Produtos Alimentares, Lda.; Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL.; Eurofumeiro, Lda.; Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda.; e, Francisco Manuel E. Figueiredo, clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de novembro e dezembro de 2018, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Ata da Reunião Ordinária de 11 de fevereiro de 2019

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação de Cliente	Meses	Total kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/ desconto e s/ iva		Preço de abate c/ desconto e s/ iva	
					Valor unid	Total	Valor unid	Total
Distribui, Lda. NIF 502 210 630	dezembro	5110	Bovino	17%	0,290€	1.481,90€	0,2407€	1.229,98€
								TOTAL
Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	novembro	5387	Bovino	17%	0,290 €	1.562,35€	0,2407 €	1.296,75€
	dezembro	5969			0,290€	1.731,01€	0,2407€	1.436,74€
							TOTAL	
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	novembro	5538	Suíno	21%	0,260€	1.439,85€	0,205€	1.137,48€
	dezembro	4426		17%	0,260€	1.150,66€	0,205€	955,04€
							TOTAL	
Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	novembro	1922	Suíno	3%	0,260€	499,75€	0,252€	484,75€
	dezembro	326	Suíno		0,260€	362,66€	0,252€	196,48€
		780	Leitão		0,490€		0,475€	155,14€
							TOTAL	
Francisco Manuel E. Figueiredo NIF 207 109 346	novembro	1003	Suíno	3%	0,260€	260,86€	0,252€	253,03€
								TOTAL

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 1.342,78€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções – conforme Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, estabelece no n.º 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção

total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais....na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado número.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

PONTO 27 - MATADOURO MUNICIPAL - PREÇOS DE SUBPRODUTOS REFERENTES AO 4.º TRIMESTRE DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no quarto trimestre do ano de 2018, nomeadamente:

- 0,230€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,200€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,25€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,25€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,50€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746 a que apresentou melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO foi a empresa José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a venda dos subprodutos, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 28 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo e que a seguir se transcreve:

“Tendo em conta o disposto nos articulados dos Regulamentos do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização de Bragança, no âmbito do projeto de ampliação da Zona Industrial das Cantarias, procedeu-se à salvaguarda, preservação e valorização das áreas onde afloram granulitos máficos e félsicos.

Assim,

Considerando que é necessário disponibilizar informação científico-pedagógica - seja em forma de painéis, seja em folhetos - de modo a permitir a fruição pública e divulgação deste património geológico de excepcional relevância;

Considerando a necessidade de produção de conteúdos que sirvam de base à abertura do procedimento para classificação, nos termos da lei, destes afloramentos rochosos existentes no Tojal dos Pereiros, como Monumento Natural Local;

Considerando que o Município não dispõe de um corpo técnico-científico com valências na área específica da Geologia;

Considerando que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro dispõe de investigadores com reconhecido valor nesta e noutras áreas que poderão garantir uma boa execução quer do que ora se pretende para este geossítio, quer em eventuais projetos futuros com interesse para o Município;

Propõe-se a celebração do seguinte protocolo com a referida Universidade:

Entre o :

Município de Bragança, adiante designada por MB, NIPC 507215547, com sede no Forte de S. João de Deus, em Bragança, neste ato representada

pelo seu Presidente Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de primeiro outorgante,

E a

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, NIPC 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de segundo outorgante.

Preâmbulo

Considerando que:

A – Ao abrigo do presente protocolo, os outorgantes entendem ser de interesse mútuo a promoção de relações de cooperação em vários domínios, competindo-lhes coordenar e procurar apoios financeiros para assegurar a execução técnico-científica dos projetos que pretendam desenvolver;

B – A UTAD possui competências de investigação e de formação em áreas fundamentais para apoiar a conceção e a implementação das estratégias de promoção e de desenvolvimento do Município, assegurando, desta forma, um acompanhamento de elevada qualidade científica e técnica aos projetos a desenvolver;

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre o MB e a UTAD, designadamente na área do apoio técnico, científico e da consultoria nas várias áreas do conhecimento e investigação desenvolvidas pela UTAD.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Fazem parte do âmbito do Protocolo todas áreas de interesse mútuo e que concorram para o desenvolvimento e competitividade da intervenção do Município.

2. Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

Artigo 3.º

Realização de ações ao abrigo do presente Protocolo

O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 4.º

Financiamento das ações

O financiamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, através de contrato a realizar para o efeito, quer no locante ao custo associado, quer no tocante à sua dotação orçamental, tendo em atenção a sua oportunidade, valor total e relevância para os seus signatários.

Artigo 5.º

Alteração ou revisão

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias

2. Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 6.º

Vigência do protocolo

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, vigorando até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo da atividade em curso."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo a celebrar entre este Município e a Universidade de Tás-os-Montes e Alto Douro, nos termos propostos.

PONTO 29 - AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre a pretensão formulada pelo munícipe, José Augusto Santos, referente à aquisição de uma parcela de terreno adjacente ao lote 8 do loteamento titulado pelo Alvará n.º 11/1980.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Cláusula Terceira do Alvará de Loteamento n.º 2/80, de 29 de janeiro, concedido à Santa Casa de Misericórdia, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 29, determinava a cedência ao Município de Bragança, para compensação dos encargos de urbanização, da área sobrance dos lotes, destinada a zona verde, identificada na planta anexa ao Alvará.

2. A área referida incluía uma parcela de terreno, com a área de 1.589,96 m², em parte situada a Poente dos lotes 7 e 8, melhor identificada na planta anexa.

3. Posteriormente, o Alvará de Loteamento n.º 11/1980, de 17 de junho, em substituição do Alvará n.º 2/1980, veio prever a cedência para compensação de encargos de urbanização, da área necessária à implantação de uma escola primária, até um máximo de quatro mil metros quadrados e à realização dos arruamentos.

4. A parcela de terreno referida no ponto 2 não foi abrangida pela cedência prescrita no Alvará n.º 11/1980, mas verifica-se que, a Câmara Municipal, há mais de 20 anos, vem administrando a referida parcela de terreno, na convicção de que lhe pertence, procedendo à sua limpeza/manutenção regular, tendo inclusivamente deliberado, no ano de 1992,

a cedência ao titular do Lote 7, de uma área de 103,50 m², para “alinhamento” do lote.

5. Nesta conformidade, cremos estarem reunidas as condições legais para a aquisição pelo Município, por usucapião, da parcela de terreno, com a área de 1.589,96 m², mediante a celebração da competente escritura de justificação notarial.

6. Paralelamente, não se vislumbra impedimento legal à alienação ao requerente, José Augusto Santos, titular do Lote 8, de uma área da referida parcela de terreno, para ampliação de logradouro, tendo em vista o alinhamento em relação ao Lote 7.

II. Proposta

Nos termos expostos propõe-se:

A aquisição pelo Município, por usucapião, da parcela de terreno, com a área de 1.589,96 m², melhor identificada na planta anexa, mediante a celebração da competente escritura de justificação notarial, bem como autorizar o Sr. Presidente a intervir, em representação do Município de Bragança.

A alienação ao munícipe, José Augusto Santos, titular do Lote 8, do Loteamento n.º 11/1980, de uma área de 95 m² da referida parcela de terreno, para ampliação de logradouro, melhor identificada na planta anexa ao respetivo processo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 51.º da Tabela de Taxas em vigor, o preço resulta do produto de 95 m² x 35,46€, exatamente o valor de 3 368,70€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição pelo Município, por usucapião, da parcela de terreno, com a área de 1.589,96 m², bem como autorizar o Exmo. Sr. Presidente a intervir, em representação deste Município, na competente escritura de justificação notarial.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 95 m², pelo valor de 3 368,70€ ao munícipe, José Augusto Santos, titular do Lote 8, do Loteamento

n.º 11/1980, pelo valor de 3 368,70€ para ampliação de logradouro, tendo em vista o alinhamento em relação ao Lote 7.

PONTO 30 - MOTIVOS CAMPESTRES, UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a reabilitação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e de um armazém agrícola, para Empreendimento Turístico a levar a efeito, na Rua da Capela, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/18, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reabilitação de um edifício de habitação unifamiliar e de um armazém agrícola, para Empreendimento Turístico.

De acordo com a planta de localização apresentada, os edifícios situam-se dentro do perímetro urbano do Parâmio, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Urbanizados Tipo V”.

O requerente pretende reabilitar os edifícios existentes e espaços exteriores envolventes para fins turísticos.

Atendendo a que a modalidade pretendida é a de Agroturismo, o requerente propõe a manutenção e a requalificação de árvores e culturas hortícolas que permitirão aos utentes acompanhar a atividade agrícola.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe o deferimento de viabilização da reconstrução pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do referido Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - JOÃO PAULO DA VEIGA MATOS

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar a levar a efeito, numa parcela de terreno, no lugar da Cruzinha na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, estando inscrita na matriz rústica n.º 4164 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 539/20161216.

De acordo com a alínea a) do número 4 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de edificação nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

O requerente apresenta documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

Esclarece, ainda, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 24.º do referido regulamento, que o acesso viário à propriedade é efetuado através do arruamento público pavimentado e que a parcela de terreno é servida por todas as infraestruturas necessárias, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de efluentes e abastecimento de energia elétrica.

Assim, propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - MARIA CELESTE MINEIRO

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no Lugar do Calvário, n.º 534 – Quintas da Seara, concelho de Bragança, com o processo n.º 207/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, em Quintas da Seara, Bragança.

Trata-se de um edifício composto por rés-do-chão, 1.º andar e aproveitamento do desvão da cobertura para arrumos, destinado a habitação unifamiliar, que o requerente pretende legalizar, ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE.

A parcela de terreno onde se insere, está inscrita na matriz rústica n.º 966 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 645/19930510.

Não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 33 - QUINTA DA RICA-FÉ, EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto de arquitetura da construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico – Estabelecimento de Restauração e Bebidas e Venda de Produtos Regionais, sita na Quinta da Rica Fé, em Vale de Álvaro - Bragança, com o processo n.º 204/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, em Quinta da Rica Fé.

A parcela de terreno, com a área total de 8.039.553,00 m², está inscrita na matriz rústica n.º 2084 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 908/19971015.

O requerente pretende construir um edifício destinado a Estabelecimento de Restauração e Bebidas, com capacidade máxima de noventa e seis lugares sentados e três lugares em pé, desenvolvido num único piso e com uma área de implantação de 323,71 m².

O projeto apresentado cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 34 - LIGIA MARISA PIRES DA FONTE

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar com Piscina e um edifício anexo de apoio à atividade agrícola, sito no Lugar do Lombeiro do Outeiro, na Freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 200/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar, com piscina e edifício anexo de apoio à atividade agrícola, existente numa parcela de terreno registada com 35.000 m², localizada de acordo com o

assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em solo rural da freguesia do Parâmio, identificado como espaço agro-silvo-pastoris de tipo I e em Rede Natura 2000, classificada de zona de proteção especial e sítios de interesse comunitário Montesinho/Nogueira, e parcialmente como Reserva Agrícola Nacional, em área protegida do Parque Natural de Montesinho.

Os edifícios a legalizar localizam-se em espaços agro-silvo-pastoris de tipo I e rede natura 2000.

A habitação com dois pisos possui 132m²/279m² de área de implantação/construção, e o armazém de apoio agrícola, com dois pisos, possui 200m²/400m² de área de implantação/construção respetivamente,

Compulsados os orto-foto-mapas de anos anteriores constatamos que no ano de 1995 no local da habitação já existia uma construção, visível também no orto de 2004, tendo o armazém sido executado posteriormente.

De acordo com o disposto no artigo 20.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que define as ocupações e utilizações para os espaços agro-silvo-pastoris de tipo I, sem prejuízo dos regimes jurídicos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes previstas na lei e no presente regulamento, nestes espaços é permitida a conservação, a reconstrução, a alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados, e a construção de nova edificação para habitação residência habitual dos proprietários e respetivos agregados familiares desde que a dimensão mínima do prédio seja de 20.000 m².

É permitido a construção de anexos de apoio à atividade agrícola desde que a dimensão mínima do prédio seja de 10.000 m².

Assim, o projeto cumpre os requisitos dispostos para estes espaços no artigo 20.º e 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Em conformidade com o parecer anexo do ICNF, esta entidade emite parecer favorável à legalização das edificações existentes por se considerar que as mesmas foram executadas em data anterior à publicação do POPNM.

Em face do exposto propõe-se aprovar a pretensão.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondes à emissão do alvará de construção serão também fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento das taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 35 - FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A FUNDAÇÃO BETÂNIA CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO, NIPC 503 208 345, solicita isenção do pagamento das taxas referentes ao licenciamento, para a ampliação de um edifício destinado a (ERPI) Estrutura Residencial de Pessoas Idosas, a levar a efeito, na Quinta do Seixo em Cabeça Boa - Bragança, com o processo 131/10, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 5.446,86€ de acordo com o artigo 54.º e 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em vigor neste Município.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Considerando que a *Fundação Betânia*, enquanto pessoa jurídica canónica, não ficou abrangida pelo procedimento de avaliação das Fundações instituído pela Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro, inexistindo impedimento legal à concessão de apoios, incluindo de natureza financeira.

Propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a seguinte isenção do pagamento de taxas à FUNDAÇÃO BETÂNIA CENTRO APOSTÓLICO DE

ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO, no valor de 5.446,86€ relativo ao licenciamento da ampliação do edifício, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 36 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 09/01/2019 a 04/02/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

MIGUEL JOSÉ MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Igreja, na localidade de Vila Franca, da Freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 175/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ISAURA MANSO VICENTE ANTÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de reapreciação do projeto de arquitectura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Rua de Ariães (Lote 7) em Bragança, com o processo n.º 103/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ELIAS DO NASCIMENTO ESTEVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial de legalização e conclusão de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua de Luanda, n.º 21, em Bragança, com o processo n.º 226/80, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FILIFE JOSÉ PINTO DA SILVA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura de um edifício

destinado a habitação unifamiliar e um armazém, sito no lugar de Vargelas, na localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 154/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL AUGUSTO PAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito na Rua Principal, n.º 396, na localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 173/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA GORETE PEREIRA DA CRUZ, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de reconstrução um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de Labiados, da freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 193/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MANUEL VEIGA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de reconstrução um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na Rua da Fonte da Figueira, da freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 185/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RAFAEL AURELIANO AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Costinhas, na freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 190/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS DOS SANTOS PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Rua Coronel Machado (Lote 43) em Bragança, com o processo n.º 186/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HABIMODERNA XXI – PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Cónego Luis Ruivo, N.º 3 e 5 em Bragança, com o processo n.º 132/16, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CARLOS MANUEL DA VEIGA FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Rua das Amendoeiras (Lote 5/6) em Bragança, com o processo n.º 6/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar das Carvas, em Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/11, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ARMÉNIO AUGUSTO PRADA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/02, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA COMBA DE ROSSAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura de ampliação de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 14/98, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 37 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre a Comunicação da Fiscalização, datada de 27 de dezembro de 2018.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Na decorrência de concurso público, entre o Município de Bragança e a cocontratante “*Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia S.A.*”, foi celebrado, em 14 de março de 2018, o contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança.

2. O prazo de execução da obra foi fixado em 365 dias, a contar do auto de consignação, datado de 01 de agosto de 2018.

3. O Relatório Mensal de Progressão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra n.º 2/setembro 2018 regista um atraso na execução dos

trabalhos da obra de 25 dias em relação ao Plano de Trabalhos apresentado pelo empreiteiro com a sua proposta.

4. Na sequência, dando cumprimento ao disposto na Cláusula 8.^a do Caderno de Encargos, o empreiteiro apresentou, em 23 de outubro de 2018, um plano de trabalhos modificado, que adotava as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, mantendo a mesma data de conclusão da empreitada.

5. Porém, de acordo com a Comunicação da Fiscalização, datada de 27 de dezembro de 2018, registavam-se, nessa data, os seguintes atrasos relativamente ao plano de trabalhos modificado:

5.1. 48 dias no início do plano de escavação arqueológica;

5.2. 47 dias na conclusão dos trabalhos de contenção de fachada (zona enterrada);

5.3. 15 dias na conclusão dos trabalhos de demolição;

5.4. 13 dias no início dos trabalhos de fundações de betão armado.

6. Segundo a Comunicação da Fiscalização, os desvios relativamente ao plano de trabalhos modificado, decorrem do ritmo bastante reduzido dos trabalhos, em virtude da reduzida carga de mão-de-obra afeta à empreitada (em violação do disposto na Clausula 29.^o (parágrafo 4) do Caderno de Encargos), o que significa que são, obviamente, imputáveis ao empreiteiro.

7. Os desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, legitimam o dono da obra a tomar a posse administrativa e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, em conformidade com o disposto no n.^o 3 do artigo 404.^o do CCP ou a resolver o contrato, ao abrigo da alínea f) do n.^o 1 do artigo 405.^o do mesmo Código e do n.^o 1 da Clausula 7.^a do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.^a do Caderno de Encargos.

8. Mediante a resolução do contrato por motivos imputáveis ao empreiteiro (resolução-sanção) visa-se, fundamentalmente, sancionar o cocontratante pelo não cumprimento do contrato com vista à realização do interesse público que lhe está subjacente. (Cf. CARLA AMADO GOMES, “A

conformação da relação contratual no Código dos Contratos Públicos” in Estudos da Contratação Pública, Vol. I, Coimbra, 2008, p. 552).

9. No caso presente, de acordo com a Comunicação da Fiscalização, os atrasos no desenvolvimento das tarefas, todas elas em “caminho crítico”, estão a impedir e a condicionar o desenvolvimento das tarefas subsequentes, comprometendo terminantemente o cumprimento do plano de trabalhos em vigor e conseqüente conclusão da empreitada na data estabelecida, considerando o período de realização em falta de sete meses, aliado à especificidade da empreitada que exige maior cuidado no desenvolvimento dos trabalhos, em virtude de se tratar de uma obra inserida na zona antiga da cidade.

10. Acresce que o empreiteiro tem vindo a registar atrasos injustificados na execução dos trabalhos a partir do segundo mês de execução do contrato, o que denota, objetivamente, uma incapacidade para adotar as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à minimização dos atrasos, de molde a concluir a empreitada dentro de um prazo minimamente razoável.

11. Nesta conformidade, e salvo melhor entendimento, no quadro da prossecução do interesse público subjacente ao contrato, os desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, constituem fundamento legítimo de resolução do contrato, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP.

12. Com estes fundamentos, por deliberação datada de 14 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal aprovou o projeto de determinação de resolução do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, com fundamento nos desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP e do n.º 1 da Cláusula 7.ª do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.

13. O empreiteiro veio pronunciar-se, em sede de audiência prévia, no dia 31 de janeiro de 2019, já depois de decorrido o prazo de 10 dias úteis concedido para o efeito.

14. De todo o modo, para além de, e contrariamente ao alegado na pronúncia, as condições da obra submetida a concurso serem perfeitamente possíveis de observar e avaliar na fase de formação da proposta, importa sobretudo realçar que o fundamento de resolução são os desvios relativamente ao Plano de Trabalhos Modificado e que, relativamente a este, aquando da sua apresentação, em 23/10/2018, o empreiteiro estava ou devia estar inteirado do estado construtivo do edificado e da parede meeira do edifício contíguo, tendo nessa data considerado o prolongamento da execução da tarefa de demolição, sem prejuízo da manutenção da data prevista para a conclusão da empreitada.

15. Nesta conformidade, reitera-se que os desvios relativamente ao Plano de Trabalhos Modificado são imputáveis ao empreiteiro, decorrendo do ritmo bastante reduzido dos trabalhos, em virtude da reduzida carga de mão-de-obra afeta à empreitada, em violação do disposto na Clausula 29.º (parágrafo 4) do Caderno de Encargos, bem como, a demais fundamentação referida nos pontos 7 a 11 da presente informação.

16. Por seu turno, a circunstância da empreiteiro, segundo foi agora comunicado, se encontrar em Processo Especial de Revitalização, não retira legitimidade à intervenção do Conselho de Administração no procedimento, a qual não se encontra abrangida pela necessidade de autorização do administrador judicial provisório, prevista no artigo 17.º-E, n.º 2 do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, sendo certo, em todo o caso, que, de acordo com a comunicação do empreiteiro, aquele foi informado da notificação dirigida à empresa, para o caso de se pretender pronunciar.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de determinar a resolução do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a

instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, com fundamento nos desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP e do n.º 1 da Cláusula 7.ª do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso.

PONTO 38 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências delegadas na Reunião de Câmara de 23.10.2017:

PONTO 39 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - LIGAÇÃO COBERTA ENTRE MPR (Módulo de Passageiros Regular) E MPE (Módulo de Passageiros Expresso) - Prorrogação de Prazo

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A empresa solicitou em ofício datado de 11 de janeiro de 2018 e com despacho de 17-01-2019, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos de limpeza dos equipamentos ferroviários, (material circulante), operação executada pelos serviços da Câmara Municipal de Bragança e sem a qual não poderá ser dada continuidade à obra.

Mais se informa que neste momento esta operação ainda não foi concluída.

A obra foi consignada em 25-09-2018 com prazo de execução de 3 meses, com finalização prevista para 25-12-2018, com valor de adjudicação de 144.778,09€. A empreitada está iniciada com grau de execução de 10% com um atraso de 90% aproximadamente em 90 dias.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de sintetizar as ideias do grupo de trabalho criado para o desenvolvimento do núcleo museológico de Bragança, composto por elementos do Museu Nacional Ferroviário, CP, infraestruturas de Portugal, historiadores e académicos, onde entre outros

trabalhos, a limpeza dos equipamentos ferroviários e seu posicionamento por razões históricas e importância de destaque, que nesta fase será elaborada a limpeza pelos serviços da Câmara Municipal de Bragança com apoio da entidade responsável para o efeito Museu Nacional Ferroviário, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada dos trabalhos já realizados e a realizar.

Assim, atendendo aos factos evocados e fundamentados e de acordo com o Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação de uma prorrogação do tipo gracioso até 31 de março de 2019, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos, o adjudicatário deverá apresentar documento de respetiva aceitação.

Sobre a Informação recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 22.01.2019, com o seguinte teor: “Aprovo, de acordo com informação e parecer. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - Prorrogação de Prazo

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

"A empresa solicitou em ofício datado de 11-01-2018 e com despacho de 17-01-2019, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos de limpeza dos equipamentos ferroviários, (material

circulante), operação executada pelos serviços da CM Bragança e sem a qual não poderá ser dada continuidade à obra.

Mais se informa que neste momento esta operação ainda não foi concluída.

A obra foi consignada em 28-12-2016 com prazo de execução de 12 meses e prorrogada graciosamente em 06-12-2017 com finalização prevista para fins de novembro ou dezembro de 2018, com valor de adjudicação de 319.181,72€. A empreitada está com grau de faturação de 177.729,78 € = 55,68% em 6 autos de medição que traduzem um atraso de 44,32% aproximadamente em 90 dias.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de sintetizar as ideias do grupo de trabalho criado para o desenvolvimento do núcleo museológico de Bragança, composto por elementos do Museu Nacional Ferroviário, CP, infraestruturas de Portugal, historiadores e académicos, onde entre outros trabalhos, a limpeza dos equipamentos ferroviários e seu posicionamento por razões históricas e importância de destaque, que nesta fase será elaborada a limpeza pelos serviços da CM Bragança com apoio da entidade responsável para o efeito Museu Nacional Ferroviário, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada dos trabalhos já realizados e a realizar.

Assim, atendendo aos factos evocados e fundamentados e de acordo com o Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação de uma 2.ª prorrogação do tipo gracioso até 31 de março de 2019, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas

contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos, o adjudicatário deverá apresentar documento de respetiva aceitação.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22.01.2019, com o seguinte teor: “Aprovo, de acordo com informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 42 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 535,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 48 969,76 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/01/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 43 - PAVIMENTAÇÃO DE CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - RUA S. DOMINGOS EM COELHOSO

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 852,00 € + IVA, adjudicada à empresa, António Marta, Lda., pelo valor de 31 783,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 29 702,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/01/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
